



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos

CONSELHO DE PARTICIPAÇÃO NO FUNDO DE APOIO À ESTRUTURAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE CONCESSÃO E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS (CFEP)

RESOLUÇÃO Nº 41, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Atualiza a parcela fixa decorrente dos serviços de Assessoramento Técnico, de que trata o inciso IV do Art. 9º do Estatuto do FEP, para projetos do setor de iluminação pública

O CFEP, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 9217, de 4 de dezembro de 2017 e considerando as Resoluções CFEP nº 05 e nº 06 e a NT GEDEP 0026/21, resolve:

Art. 1º Definir que a parcela fixa decorrente dos serviços de Assessoramento Técnico, de que trata o inciso IV do Art. 9º do Estatuto do FEP CAIXA para projetos do setor de iluminação pública corresponde aos valores constantes da Nota técnica GEDEP 0026/21, do agente administrador do Fundo, conforme tabela a seguir:

	Assessoramento Técnico CAIXA
Porte 0 (Pop. < 100 mil hab.)	R\$ 747.523,95
Porte 1 Pop. de 100 mil a 200 mil hab.	R\$ 830.582,17
Porte 2 Pop. de 200 mil a 600 mil hab.	R\$ 996.698,60
Porte 3 Pop. de 600 mil a 2,5 milhões hab.	R\$ 1.196.038,32

§1º Os valores atualizados devem ser aplicados para projetos convocados a partir da data de vigência desta resolução, incluindo projetos habilitados e ainda não convocados no chamamento público nº 01/2019 vigente, salvo em caso de óbice jurídico identificado pela Administradora.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente

MANOEL RENATO MACHADO FILHO

REPRESENTANTE DA SECRETARIA ESPECIAL DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS

PEDRO MACIEL CAPELUPPI

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

PAULA COELHO DA NÓBREGA

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Maciel Capeluppi, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 31/08/2021, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Renato Machado Filho, Diretor(a) de Programa**, em 31/08/2021, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Coelho da Nóbrega, Usuário Externo**, em 02/09/2021, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18349229** e o código CRC **ED3A343B**.